



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

LEI Nº.706/2016.

Altera dispositivos da Lei nº 487/2004 ("Dá Estruturação Administrativa ao Poder Executivo Municipal") e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.A lei municipal Nº 487, de 19 de novembro de 2004, alterada pela lei municipal Nº. 630, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º -

I - ÓRGÃOS COMPONENTES DO PRIMEIRO ESCALÃO ADMINISTRATIVO:

1 -

2 -

3 -

4 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN, dirigida por um(a) secretário(a);
(NR)

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Secretaria da Agricultura e Recursos Minerais - SEARM, dirigida por um(a) secretário(a) (NR)

11 -

12 -

13 - Secretaria de Articulação Política Institucional e Popular - SEPIP, dirigida por um(a) secretário(a);

14 - Secretaria de Transparência e Controle Interno - SETRACI, dirigida por um(a) secretário(a);



Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé -





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

15 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, dirigida por um(a) secretário(a);

16 - Contadoria Municipal - CONTAM, dirigida por um(a) contador(a).

Art. 13 -

§4º - Da Secretaria de Planejamento e Urbanismo: (NR)

.....
§ 10 - Da secretaria de Agricultura e Recursos Minerais: (NR)

.....
VII - Atuar em articulação com outras secretarias para planejar ações e atividades conjuntas que tenham por finalidade desenvolver a agricultura familiar e o agronegócio de forma sustentável; (NR)

VIII -

IX - Promover a capacitação de mão de obra para a agricultura familiar e o agronegócio; (NR)

X -

XI -

XII - Organização de exposições e feiras de produtos agrícolas e agropecuários do município, em parceria com os produtores rurais; (NR)

XIII - Elaboração da política municipal de recursos minerais. (NR)

.....
.....
§13 - Da Secretaria de Articulação Política Institucional e Popular: (NR)

I - Construção das relações públicas do prefeito, no âmbito interno e externo ao município, especialmente com a câmara dos vereadores, o poder judiciário, os prefeitos de municípios vizinhos e da microrregião, o governo e os órgãos estaduais, o governo e os órgãos federais e as entidades representativas da sociedade civil;

II - Execução da legislação municipal, estadual e federal sobre participação popular nas decisões de governo;

III - Elaboração e execução de projeto que estabeleça a relação direta entre o prefeito e as comunidades em periodicidade regular;

IV - Organização da comunicação institucional do governo municipal;



Rua Dr. Batista Leite, 80, Centro, Bonito de Santa Fé -





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

V - Organização e controle de políticas de comunicação e uso das mídias digitais e redes sociais pelo governo municipal;

VI - Outras atribuições determinadas pelo prefeito.

§14 - Da Secretaria de Transparência e Controle Interno:

I - Executar a legislação municipal, estadual e federal pertinente à transparência e controle interno;

II - Emitir parecer sobre a execução de programas e projetos quando solicitados pelo prefeito municipal;

III - Apurar e emitir parecer sobre denúncias, de desvios de recursos públicos ou mal uso dos bens públicos, que lhes sejam encaminhadas por autoridades municipais de qualquer dos poderes públicos;

IV - Organizar a realização de auditorias para apurar a conformidade ou não com a legislação pertinente ao uso de bens e recursos públicos no âmbito do município;

V - Organizar o controle de qualidade dos serviços públicos municipais;

VI - Recomendar ao prefeito municipal, ou a qualquer dos seus secretários, a adoção de medidas preventivas que tenham por finalidade maior transparência, melhor eficiência e economicidade no usos dos bens e recursos públicos;

VII - Informar ao prefeito sobre indícios de irregularidades político-administrativa ou financeiras, no âmbito do município, dos quais tenha conhecimento por qualquer meio.

§15 - Da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

I - Elaborar e atualizar o plano municipal para o estabelecimento de um meio ambiente saudável e sustentável no âmbito municipal;

II - Construir programas e projetos para uma gestão sócio ambiental participativa no âmbito municipal;

III - Supervisionar o órgão municipal de gestão dos recursos hídricos;

IV - Elaborar políticas, programas e projetos de capacitação da população para o uso sustentável do solo e o manejo adequado de recursos naturais;

V - Organizar a política de licenciamento ambiental no âmbito do município;



Rua Dr. Batista Leite, 80, Centro, Bonito de Santa Fé -





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

VI - Executar as políticas preventivas e corretivas sobre meio ambiente, definidas na legislação municipal, estadual e federal;

§16 - Da Contadoria Municipal:

- I - Organizar a contabilidade municipal com base na legislação pertinente à matéria;
- II - Auxiliar na elaboração do plano de contas do município, na elaboração dos projetos de leis sobre plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento público municipal;
- III - Elaborar os relatórios exigidos pela legislação pertinente às contas municipais, especialmente a lei de responsabilidade fiscal;
- IV - Informar ao prefeito sobre qualquer desvios da legalidade, do qual tenha informações, no âmbito de sua competência.

Art.14 -

Art.2º. Os anexos IV, X, XIII e XVIII passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL

4.0- Órgão Superior da Administração Municipal

4.0.1 - Secretaria do Planejamento e Urbanismo

4.0.2 - Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal

4.0.2.1 - Secretaria Adjunta do Planejamento

4.0.3 - Órgãos Supervisionais da Administração Municipal

4.0.3.1 - Supervisão de Engenharia

4.0.3.2 - Supervisão de Construção

4.0.3.3 - Supervisão de Ciência e Tecnologia

4.0.3.4 - Supervisão da Articulação Interna

4.0.3.5 - Supervisão de Registros Administrativos

4.0.3.6 - Supervisão de Controle de Uso do Solo Urbano

4.0.3.7 - Supervisão de Registros Administrativos

4.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas

4.0.4.1 - Coordenadoria de Processamento de Dados

4.0.4.2 - Coordenadoria de Compras e Serviços

4.0.4.3 - Coordenadoria de Construções Urbanas

4.0.4.4 - Coordenadoria de Construções Rurais

4.0.5 - Diretoria Administrativa

4.0.5.1 - Diretoria da Divisão Administrativa



Rua Dr. Batista Leite, 80, Centro, Bonito de Santa Fé -





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL

10.0- Órgão Superior da Administração Municipal

10.0.1 - Secretaria da Agricultura e Recursos Minerais

10.0.2 - Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal

10.0.2.1 - Secretaria Adjunta da Agricultura, e Recursos Minerais

10.0.3 - Órgãos Supervisionais da Administração Municipal

10.0.3.1 - Supervisão Para Agricultura Familiar

10.0.3.2 - Supervisão dos Recursos Minerais

10.0.3.3 - Supervisão da Assistência Técnica e Extensão Rural

10.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas

10.0.4.1 - Coordenadoria de Agricultura

10.0.4.2 - Coordenadoria de recursos minerais

10.0.4.3 - Coordenadoria para comunicação

10.0.4.4 - Coordenadoria de Apoio e Articulação Agropecuária

10.0.4.5 - Coordenadoria do Abastecimento

10.0.4.6 - Coordenadoria de Integração Social Entre Homens
do Campo e da Cidade

10.0.5 - Diretoria Administrativa

10.0.5.1 - Diretoria da Divisão Administrativa

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL

13.0 - Órgão Superior da Administração Municipal

13.0.1 - Secretaria de Articulação Política Institucional e Popular

13.0.2 - Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal

13.0.2.1 - Secretaria Adjunta de Articulação Política Institucional e Popular

13.3-Órgãos Supervisionais da Administração Municipal

13.0.3.1 - Supervisão de Programas e Projetos Políticos Institucionais;

13.0.3.2 - Supervisão de Programas e Projetos Populares;

13.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas

13.0.4.1- Coordenadoria de Programas de Comunicação.

13.0.5 - Diretoria Administrativa

16.0.5.1 - Diretoria da Divisão Administrativa

Art.3º.São acrescentados os anexos XVI e XVII com as seguintes redações:



Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé -





ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

ANEXO XVI

SECRETARIA MUNICIPAL

- 16.0 - Órgão Superior da Administração Municipal
 - 16.0.1 - Secretaria de Transparência e Controle Interno
 - 16.0.2 - Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal
 - 16.0.2.1 - Secretaria Adjunta de Transparência e Controle Interno
 - 16.0.3 - Órgãos Supervisionais da Administração Municipal
 - 16.0.3.1 - Supervisão para auditoria e controladoria;
 - 16.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas
 - 16.0.4.1 - Coordenadoria de Controle e Acompanhamento de qualidade
 - 16.0.5 - Diretoria Administrativa
 - 16.0.5.1 - Diretoria da Divisão Administrativa

ANEXO XVII

SECRETARIA MUNICIPAL

- 17.0 - Órgão Superior da Administração Municipal
 - 17.0.1 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 - 17.0.2 - Órgão Superior Adjunto da Administração Municipal
 - 17.0.2.1 - Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
 - 17.3 - Órgãos Supervisionais da Administração Municipal
 - 17.0.3.1 - Supervisão de Programas e Projetos Para Meio Ambiente
 - 17.0.3.2 - Supervisão de Programas e Projetos de Recursos Hídricos
 - 17.0.4 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas
 - 17.0.4.1 - Coordenadoria de Ações Preventivas e Licenciamento Ambiental;
 - 17.0.5 - Diretoria Administrativa
 - 17.0.5.1 - Diretoria da Divisão Administrativa

ANEXO XVIII

CONTADORIA MUNICIPAL

- 15.0 - Órgão Superior de Contabilidade Municipal
 - 15.0.1 - Contadoria Municipal
 - 15.0.2 - Órgão Adjunto da Contabilidade
 - 15.0.2.1 - Auxiliar de Contabilidade e Escrita Pública
 - 15.0.3 - Órgãos Coordenadores das Ações Administrativas
 - 15.0.3.1 - Assessoria Especial de Contabilidade Pública
 - 15.0.4 - Diretoria Administrativa
 - 15.0.4.1 - Diretoria da Divisão Administrativa



Rua Dr. Batista Leite, 80, Centro, Bonito de Santa Fé -





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

Art.4º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 29 de novembro de 2016.


ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal